



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 64, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

“Prorroga o prazo para conclusão da Tomada de Contas nº 01/2024, instaurada em face da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Miraí.”

O Prefeito Municipal de Miraí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e conforme o disposto na Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais disposições aplicáveis.

CONSIDERANDO que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Miraí, não apresentou integralmente a documentação solicitada pela Comissão de Tomada de Contas Especial, impedindo a conclusão dos trabalhos no prazo previsto na Portaria nº 76, de 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo pra conclusão da Tomada de Contas Especial nº 01/2024, instaurada em face da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Miraí.

Art. 2º. A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá adotar todas as providências cabíveis para a obtenção da documentação e das informações necessárias à conclusão dos trabalhos, devendo, em caso de negativa ou omissão por parte da entidade, comunicar imediatamente os fatos à Advocacia Geral do Município e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para que sejam adotadas as medidas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 17 de abril de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal